
O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre

Ano XX - Pouso Alegre - MG - 30 de Setembro de 2020 - Edição 548

**PORTARIA SGP Nº 3515/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovada no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de Professor PII – **Educação Infantil 1º ao 5º ano**, NS-I, referência 91-00, do Quadro Permanente, no **lugar da 150º colocada, que não assumiu em tempo hábil**, a seguinte concursada:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JACQUELINE SILVA SILVEIRA	175º LUGAR

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSFC



PORTARIA SGP Nº 3516/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR, o Art.1º, da **Portaria SGP Nº 3158/2020** que concedeu licença prêmio à servidora **SONIA MARCHETTI CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula **12.356-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 16/11/2010 a 15/11/2015, a partir de **19 de junho de 2020**. “Onde se lê”, 2º período aquisitivo de 16/11/2010 a 15/11/2015, “**Leia-se** 1º período aquisitivo de 16/11/2005 a 15/11/2010”.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

LSLC

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

**PORTARIA SGP Nº 3517/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **SONIA MARCHETTI CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula **12.356-2**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 16/11/2010 a 15/11/2015, a partir de **21 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSLC



PORTARIA SGP Nº 3518/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SGP Nº 3513/2020, do senhor **BRUNO BARBEDO CARRASCO**, matrícula 22222-1, **CONTRATADO** para o cargo de Supervisor Pedagógico II, referência 91-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.



PORTARIA SGP Nº 3519/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICAR, o artigo 1º, da Portaria SGP Nº 3461/2020 que exonerou a senhora **NATÁLIA APARECIDA DE ABREU SILVA**, onde se lê “do contrato”, leia-se “da designação”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

**PORTARIA SGP Nº 3520/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- CANCELAR a Portaria SGP Nº 3460/2020, que concedeu FÉRIAS PRÊMIO ao servidor BRUNO PATRÍCIUS GOUVEIA PATRIZI PAIVA, matrícula 9845-2, Almoxarife, NI-II, referência 31, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSJC

**PORTARIA SGP Nº 3521/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **BRUNO PATRICIUS GOUVEIA PATRIZI PAIVA**, matrícula 9845-2, Almoxarife, NI-II, referência 31, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 01/04/2010 a 31/03/2015, a partir de **17 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSLC

**PORTARIA SGP Nº 3522/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, o CABEÇALHO, das Portarias SGP Nº 3462/2020 e 3514/2020, onde se lê “Considerando a Instrução Normativa de 06/20, 014/20, Artigo 1º, & 3º; Considerando a Lei Federal 13979/20; Considerando o Decreto Municipal 05/17/20; O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII e Artigo 115 modificado conforme Inciso II da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 36/2002;”, leia-se “O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PUBLICADO NO JORNAL:
O MUNICÍPIO**

**Edição nº:
548**

**Data:
30/09/2020.**

**PORTARIA SGP Nº 3523/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **WALTER SCHMIDT FELSCH**, matrícula 14991-1, Fiscal de Rodoviária, NA-III, referência 13-00, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 11/09/2014 a 10/09/2019, a partir de **27 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.



PORTARIA SGP Nº 3524/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 14, § 1, da Lei nº 2.672/93;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, progresso funcional na data seguinte:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DA REF.	PARA REF.	A CONTAR DE:
16289-2	INEEZ EMERGENTE COUTINHO	MÉDICO ESF	78-00	78-01	13/12/2014

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

LSJC

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

**PORTARIA SGP Nº 3525/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR, o Art.1º, da **Portaria SGP Nº 3479/2020** que concedeu licença prêmio ao servidor **LUIZ RENATO DE REZENDE LOPES**, matrícula **9643-1**, Médico Clínico, (NS-II), referência 88-05, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, a partir de **18 de agosto de 2020**. “**LUIZ RTENATO DE REZENDE LOPES**”, “**Leia-se LUIZ RENATO DE REZENDE LOPES**”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548 <i>LSLC</i>	Data: 30/09/2020.

LSLC

**PORTARIA SGP Nº 3526/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARIA IMACULADA MARTINS**, matrícula 7383-1, efetivo, Inspetor de Alunos, NA-I, referência 19-00, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, a partir de **24 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSFC

**PORTARIA SGP Nº 3527/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARTA RODRIGUES**, matrícula 12521-1, efetivo, Monitor de Creche, NA-II, referência 11-00, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, a partir de **10 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSFC

**PORTARIA SGP Nº 3528/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I e III da Lei Orgânica do Município, Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.345/97 e Artigo 39º da Lei Municipal nº. 4.122/03 (Estatuto do Magistério do Município de Pouso Alegre);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para o cargo de Orientador Educacional I, NS-I, referência 91-00, **JACQUELINE COSTA BUENO**, classificada em **18º LUGAR** no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, em substituição a **ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA**, durante o período de 11/08/2020 a 31/12/2020, por estar atuando na SMEC.

Parágrafo Único: A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério e interesse desta Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSLC

**PORTARIA SGP Nº 3529/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a alínea “c” da Portaria SGP Nº 3499/2020, do servidor **MARCELO AKIRA OSHIKAWA**, matrícula **16284-1**, Agente Administrativo (NI-III), referência 31-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 07/12/2011 a 06/12/2017, a partir de **08 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSLC

**PORTARIA SGP Nº 3530/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I e III da Lei Orgânica do Município, Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.345/97 e Artigo 39º da Lei Municipal nº. 4.122/03 (Estatuto do Magistério do Município de Pouso Alegre);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para o cargo de PROFESSOR PIII - INGLÊS, NS-I, referência 91-00, **CAIO CÉSAR DE PAIVA**, classificada em **1º LUGAR** no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, em substituição a **CLAUDIA CIRLENE DOS SANTOS**, durante o período de 14/09/2020 a 31/12/2020, por estar em Licença Maternidade.

Parágrafo Único: A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério e interesse desta Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSFC

**PORTARIA SGP Nº 3531/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I e III da Lei Orgânica do Município, Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.345/97 e Artigo 39º da Lei Municipal nº. 4.122/03 (Estatuto do Magistério do Município de Pouso Alegre);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para o cargo de PROFESSOR PIII - MATEMÁTICA, NS-I, referência 91-00, **FERNANDO PEREIRA HERCULANO**, classificada em **20º LUGAR** no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, em substituição a **ALESSANDRA FERNANDES**, durante o período de 14/09/2020 a 31/12/2020, por estar atuando na direção de escola.

Parágrafo Único: A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério e interesse desta Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSFC

**PORTARIA SGP Nº 3532/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I e III da Lei Orgânica do Município, Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.345/97 e Artigo 39º da Lei Municipal nº. 4.122/03 (Estatuto do Magistério do Município de Pouso Alegre);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para o cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO II -, NS-II, referência 91-00, **JUSSIMARA LUZIA DIAS DOMINGUES**, classificada em **23º LUGAR** no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, em substituição a **BETHÂNIA JUNQUEIRA**, durante o período de 14/09/2020 a 31/12/2020, por estar atuando na Justiça Federal.

Parágrafo Único: A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério e interesse desta Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSFC

**PORTARIA SGP Nº 3533/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I e III da Lei Orgânica do Município, Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.345/97 e Artigo 39º da Lei Municipal nº. 4.122/03 (Estatuto do Magistério do Município de Pouso Alegre);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para o cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO II -, NS-II, referência 91-00, **MARIA GORETI FRAGA VILELA**, classificada em **77º LUGAR** no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, em substituição a **FLÁVIA DE FÁTIMA FERRAZ**, durante o período de 14/09/2020 a 31/12/2020, por estar em licença Maternidade.

Parágrafo Único: A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério e interesse desta Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSLC

**PORTARIA SGP Nº 3534/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município e Artigo 67 das disposições transitórias do Decreto Nº 4338/2015 de 11 de Fevereiro de 2015 e de acordo com a Lei 5721/2016:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, o servidor **EDUARDO FERNANDES SILVA**, matrícula **14546-5**, Professor PIII, NS-I, referência 91-02 para ocupar o Cargo em Comissão de **Vice-Diretor de Escola (VDII)**, na E.M Profª Isabel Coutinho Galvão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de julho de 2020.

O servidor está optando pelos vencimentos do seu cargo efetivo mais 20% sobre os vencimentos do cargo comissionado conforme legislação vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSLC



PORTARIA SGP Nº 3535/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, a pedido, por 30 (trinta) dias a contar de 30 de setembro de 2020, a posse do candidato aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019.

ANDRÉ DOS SANTOS RIBEIRO – PROFESSOR PIII

06º LUGAR

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
SSC Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

SSC

**PORTARIA SGP Nº 3536/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar 64/1990 (Lei Eleitoral);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora da Secretaria abaixo citada, afastamento a partir de 15 de agosto 2020, por estar concorrendo ao pleito eleitoral:

a) TERESA CRISTINA DE SOUSA, matrícula 10264-1, efetivo, Monitor de Creche, NA-II, referência 13-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL: O MUNICÍPIO	
Edição nº: 548	Data: 30/09/2020.

LSLC

**PORTARIA IPREM DB 167/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** a **Amadeu Lopes de Alvarenga** – portador do CPF: 00[REDACTED]-58, na condição de cônjuge da servidora Maria Bethania Gianini Muniz Alvarenga - portadora do CPF: 54[REDACTED]-53, matrícula 12206, aposentada no cargo efetivo de Professor PII NI-II, falecida em 16/08/2020, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, I da CF de 1988 e considerando o disposto no art.2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R\$ 2.281,77 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), com cota correspondendo a 100% do valor do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 16/08/2020.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



**PORTARIA IPREM DB 168/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Nelma Borges de Almeida**, matrícula nº 6806, portadora do CPF nº 69[REDACTED]-87, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/08/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2020.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 169/2020



A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Ana Lúcia da Silva**, matrícula nº 7511, portadora do CPF nº 62 [REDACTED] 34, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/08/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2020.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 171/2020



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br



A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Josefina Bernardo**, matrícula nº 7380, portadora do CPF nº 01 [REDACTED] 08, no cargo efetivo de Professor PIII NS-I TS 91-07, a partir de 02/08/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2020.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 172/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br



ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Maria Angela dos Reis Garcia**, matrícula nº 7442, portadora do CPF nº 52 [REDACTED] 20, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/08/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2020.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 173/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII



do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos integrais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 e artigos 14 e 59-A da Lei Municipal 4643/07, ao servidor **José Roberto Monteiro da Silva**, portador do CPF nº 42[REDACTED]-00, matrícula nº 7264, no cargo efetivo de Eletricista I NA-III TS 19, a partir de 30/07/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 30/07/2020.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 174/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO





ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, ao servidor Paulo Domingos Gomes, portador do CPF nº 33[REDACTED]-10, matrícula nº 9434, no cargo efetivo de Garis NA-I TS 06, a partir de 02/08/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2020.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2020.

Fátima Aparecida Belani
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 175/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br



ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, ao servidor Roberto Paula de Souza, portador do CPF nº 71[REDACTED]-06, matrícula nº 12316, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço NA-I TS 04, a partir de 02/08/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2020.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2020.

Fátima Aparecida Belani
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 176/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;



RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, ao servidor Milton Laraia Pompeo, portador do CPF nº 31[REDACTED]-72, matrícula nº 7241, no cargo efetivo de Motorista NI-I TS 29, a partir de 02/08/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2020.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM DB 178/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;



RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, ao servidor **Luiz Roberto de Andrade**, portador do CPF nº 314[REDACTED]-20, matrícula nº 6837, no cargo efetivo de Agente Administrativo NI-III TS 31, a partir de 02/08/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2020.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2020.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



DECRETO Nº 61, de 03 de agosto de 2020**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 43.386,49 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	02.015.0004.0122.0001.2068.3339034000000000000.1001001	43.386,49

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	02.015.0026.0782.0013.2071.3339039000000000000.1001001	43.386,49

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	02.003.0020.0606.0012.2010.3339030000000000000.1001001	2.490,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	02.003.0004.0122.0001.2009.3339014000000000000.1001001	2.490,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339034000000000000.1023000	140.500,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339030000000000000.1023000	140.500,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 659.200,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0122.0013.2061.3339039000000000000.1001001	659.200,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339030000000000000.1001001	659.200,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0122.0013.2061.3339039000000000000.2001001	792.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339030000000000000.2001001	792.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0122.0013.2061.3339039000000000000.1001001	296.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339039000000000000.1001001	296.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339032000000000000.1023000	1.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339039000000000000.1023000	1.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 924.473,26 (novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339039000000000000.2001001	924.473,26

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339030000000000000.2001001	924.473,26

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.114,00 (dez mil e cento e quatorze reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	02.003.0020.0606.0012.2010.3339030000000000000.1001001	10.114,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	02.003.0020.0605.0012.2011.3339039000000000000.1001001	10.114,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2116.3339030000000000000.1593307	18.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2116.3339034000000000000.1593307	18.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2116.3339036000000000000.1593307	16.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2116.3339034000000000000.1593307	16.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0122.0004.2052.3339034000000000000.1012001	100.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0122.0004.2052.3339040000000000000.1012001	100.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 18.910,40 (dezoito mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3339034000000000000.1295002	18.910,40

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339039000000000000.1292020	18.910,40

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.1163.3449051000000000000.2472005	30.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.1164.3449051000000000000.2472005	30.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.1163.3449051000000000000.1472005	322.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2053.3339030000000000000.1472005	322.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.145,00 (um mil e cento e quarenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	02.003.0020.0606.0012.2010.333903000000000000.1001001	1.145,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	02.003.0004.0122.0001.2009.333903300000000000.1001001	1.145,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 592.176,42 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.333903400000000000.1012001	592.176,42

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0306.0004.2049.333903000000000000.1001001	592.176,42

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.333903400000000000.1012001	213.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	02.010.0018.0541.0011.2095.333903900000000000.1001001	213.000,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.333903400000000000.1012001	200.000,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	02.010.0018.0541.0011.2095.333903600000000000.1001001	200.000,00

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 249.714,10 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.333903400000000000.1012001	249.714,10

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2600.333903900000000000.1001001	249.714,10

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.333903400000000000.1012001	30.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0018.0541.0013.2188.3339039000000000000.1001001	30.000,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.3339034000000000000.1012001	60.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0026.0606.0012.2055.3339039000000000000.1001001	60.000,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.720,25 (treze mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.3339034000000000000.1001001	13.720,25

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.3319004000000000000.1001001	13.720,25

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 37.999,76 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.3339034000000000000.1012001	37.999,76

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	02.010.0004.0122.0001.2098.3339039000000000000.1001001	37.999,76

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.1676.3447042000000000000.1012001	400.000,00

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1534.3449051000000000000.1001001	400.000,00

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3339034000000000000.1295002	25.000,00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319013000000000000.1295015	25.000,00

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.333903900000000000.1012001	31.000,00

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.333903900000000000.1012001	31.000,00

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.333903400000000000.1001001	21.000,00

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.333903900000000000.1001001	21.000,00

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0303.0002.2159.333903200000000000.1023000	1.500,00

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0304.0002.2145.333903600000000000.1001001	1.500,00

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2060.333903000000000000.1001001	25.000,00

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.333903000000000000.1001001	25.000,00

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	02.015.0004.0122.0001.2068.333903400000000000.1001001	7.300,00

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	02.015.0004.0122.0001.2068.333901400000000000.1001001	7.300,00

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.130,00 (seis mil e cento e trinta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	02.015.0004.0122.0001.2068.333903400000000000.1001001	6.130,00

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	02.015.0004.0122.0001.2068.3339033000000000000.1001001	6.130,00

Art. 65 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 338,22 (trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	02.015.0004.0122.0001.2068.3339034000000000000.1001001	338,22

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	02.015.0004.0122.0001.2068.3339036000000000000.1001001	338,22

Art. 67 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.1042.3449051000000000000.2012001	24.000,00

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.1161.3449052000000000000.2012001	24.000,00

Art. 69 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.3339030000000000000.1001001	39.200,00

Art. 70 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339030000000000000.1001001	39.200,00

Art. 71 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 03 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 62, de 03 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339039000000000000.2001001	9.000.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		Fonte de Recursos – 1001001 – Recursos Ordinários	9.000.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.200.000,00 (três milhões, duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0122.0013.2061.3339039000000000000.2001001	3.200.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		Fonte de Recursos – 1001001 - Recursos Ordinários	3.200.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339030000000000000.2001001	1.500.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		Fonte de Recursos – 1001001 - Recursos Ordinários	1.500.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339039000000000000.2001001	4.000.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		Fonte de Recursos – 1001001 - Recursos Ordinários	4.000.000,00

Art. 9 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 03 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 63, de 07 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSO 154.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.809.500,00 (dois milhões, oitocentos e nove mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2318.3339039000000000000.1543083	2.809.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de tendência de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		Fonte de Recursos – 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS	2.809.500,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 07 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 64, de 13 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO DE DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto transposição por incremento, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.333903900000000000.2001001	500.000,00

Art. 2 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	CORPO LEGISLATIVO	01.001.0001.0031.0014.8001.331911300000000000.1001001	20.000,00

Art. 3 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	CORPO LEGISLATIVO	01.001.0001.0031.0014.8002.331911300000000000.1001001	30.000,00

Art. 4 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	CORPO LEGISLATIVO	01.001.0001.0031.0014.8001.333901400000000000.1001001	40.000,00

Art. 5 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	CORPO LEGISLATIVO	01.001.0001.0031.0014.8001.333903000000000000.1001001	130.000,00

Art. 6 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	CORPO LEGISLATIVO	01.001.0001.0031.0014.8001.333903300000000000.1001001	50.000,00

Art. 7 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	CORPO LEGISLATIVO	01.001.0001.0031.0014.8001.333903600000000000.1001001	35.000,00

Art. 8 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	CORPO LEGISLATIVO	01.001.0001.0031.0014.8001.333903900000000000.1001001	80.000,00

Art. 9 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	CORPO LEGISLATIVO	01.001.0001.0031.0014.8002.331901100000000000.1001001	80.000,00

Art. 10 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	CORPO LEGISLATIVO	01.001.0001.0031.0014.8002.33190130000000000000.1001001	35.000,00

Art. 11 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 13 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 65, de 17 de agosto de 2020**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2628.333903000000000000.1292019	2.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2034.333903600000000000.1295010	2.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2629.333903200000000000.1292021	30.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2631.333903400000000000.1295017	30.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2054.331900400000000000.1182002	400.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2054.331901100000000000.1182002	400.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.331901100000000000.1012001	1.000.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.331901100000000000.1012001	1.000.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.331911300000000000.1012001	210.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.331901100000000000.1012001	210.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3319004000000000000.1593303	11.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3319011000000000000.1593303	11.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2142.3319004000000000000.1593325	10.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2139.3339049000000000000.1593324	10.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2142.3319004000000000000.1593325	20.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2139.3319004000000000000.1593324	20.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2628.3339030000000000000.1292019	4.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2034.3339039000000000000.1295010	4.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2142.3319004000000000000.1593325	50.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2139.3319011000000000000.1593324	50.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2142.3319004000000000000.1593325	30.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2139.3319016000000000000.1593324	30.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2059.3339039000000000000.1001001	260.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.3339039000000000000.1001001	260.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0122.0004.2052.3339036000000000000.1012001	12.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0122.0004.2052.3339039000000000000.1012001	12.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339039000000000000.1292020	220.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.3339034000000000000.1295013	220.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339032000000000000.1023000	18.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339039000000000000.1023000	18.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339039000000000000.1023000	18.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339039000000000000.1023000	18.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339039000000000000.1023000	28.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339040000000000000.1023000	28.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339039000000000000.1023000	50.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2133.3337170000000000000.1023000	50.000,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 166.471,30 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0122.0013.2061.3339039000000000000.1001001	166.471,30

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.2065.3339039000000000000.1001001	166.471,30

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2628.3339030000000000000.1292019	3.000,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2036.3339039000000000000.1295012	3.000,00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.1166.3449052000000000000.1553149	20.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2148.3339030000000000000.1553120	20.000,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2152.3339032000000000000.1023000	80.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339034000000000000.1023000	80.000,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2139.3339030000000000000.1593324	20.000,00

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2139.3339034000000000000.1593324	20.000,00

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.3339030000000000000.1593302	50.000,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3339030000000000000.1593303	50.000,00

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.3339030000000000000.1012001	40.000,00

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.3339030000000000000.1012001	40.000,00

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 22.339,77 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.3339039000000000000.1001001	22.339,77

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	02.015.0026.0782.0013.2071.3339039000000000000.1001001	22.339,77

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2624.3339036000000000000.1543083	250.000,00

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2624.3339039000000000000.1543083	250.000,00

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 55.974,62 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	02.014.0004.0122.0001.2073.333903000000000000.1001001	55.974,62

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0364.0004.2043.333901800000000000.1001001	55.974,62

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.333903400000000000.1001001	12.000,00

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.331900400000000000.1001001	12.000,00

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.333903000000000000.1292020	1.000,00

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2036.333903600000000000.1295012	1.000,00

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.146,18 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e dezoito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2179.333903900000000000.1001001	6.146,18

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2179.333909200000000000.1001001	6.146,18

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 353,82 (trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2179.333903900000000000.1001001	353,82

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2179.333903400000000000.1001001	353,82

Art. 65 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO	02.004.0013.0392.0005.2091.333903900000000000.1001001	307.000,00

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.3339034000000000000.1001001	307.000,00

Art. 67 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.921,37 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339030000000000000.1292020	9.921,37

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.3339039000000000000.1295013	9.921,37

Art. 69 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.952,26 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339030000000000000.1292020	25.952,26

Art. 70 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3339034000000000000.1295002	25.952,26

Art. 71 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.664,08 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	1.664,08

Art. 72 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2034.3319011000000000000.1295010	1.664,08

Art. 73 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.104,26 (quatro mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	4.104,26

Art. 74 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.3339034000000000000.1295005	4.104,26

Art. 75 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 17 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 66, de 21 de agosto de 2020**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6276/2020.

DECRETA:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 685.032,72 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trinta e dois reais e setenta e dois centavos), para criação de dotações orçamentárias na LOA/2020, com recurso do Repasse Extraordinário para incremento temporário a Ações Socioassistenciais em virtude da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19, conforme Portaria 378, de 07 de maio de 2020.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1677.3449052000000000000.1295016	27.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto acima decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1524.3449052000000000000.1295005	27.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.035,92 (oito mil, trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2631.3339034000000000000.1295017	8.035,92

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2034.3319011000000000000.1295010	8.035,92

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2631.3339034000000000000.1295017	20.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.3339039000000000000.1295005	20.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2631.3339034000000000000.1295017	20.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.3339030000000000000.1295013	20.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2631.3339034000000000000.1295017	110.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339030000000000000.1292020	110.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2631.3339034000000000000.1295017	20.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020	20.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2631.3339034000000000000.1295017	160.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.3339039000000000000.1292020	160.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2631.3339034000000000000.1295017	50.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2628.3339030000000000000.1292019	50.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2631.3339034000000000000.1295017	25.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2027.3339034000000000000.1295002	25.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.725,00 (nove mil e setecentos e vinte e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1677.3449052000000000000.1295016	9.725,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1525.3449052000000000000.1295013	9.725,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 34.572,02 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1677.3449052000000000000.1295016	34.572,02

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1672.3449052000000000000.1292020	34.572,02

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1677.3449052000000000000.1295016	5.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2034.3319013000000000000.1295010	5.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1677.3449052000000000000.1295016	5.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2034.3319016000000000000.1295010	5.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.626,00 (três mil e seiscentos e vinte e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1677.3449052000000000000.1295016	3.626,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2034.3319113000000000000.1295010	3.626,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1677.3449052000000000000.1295016	5.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2034.3319004000000000000.1295010	5.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 158.773,32 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2630.3339034000000000000.1295016	158.773,32

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.3339030000000000000.1295005	158.773,32

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 23.300,46 (vinte e três mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1678.3449052000000000000.1295017	23.300,46

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.1672.3449052000000000000.1292020	23.300,46

Art. 35 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 21 de agosto de 2020.